

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Tel. (046) 556-1223 - 85.740.000 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 079/94

DATA: 26 de agosto de 1.994

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Ceder em Forma de Comodato, incentivo à Instalação de Indústria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Ceder em forma de Comodato, um lote medindo 38,50 x 52,00 m, totalizando em 2.000 m², lote sob nº 17-B-2,da Gleba nº 20-PO, Colônia Missões, de propriedade da Prefeitura - Municipal de Pérola D'Oeste, juntamente com uma Construção- Barração Industrial pré-moldado, medindo 12,00 m x 16,00 m = 192,00 m², com Padrão de Energia trifásica e ponto de água, por um prazo mínimo de 10 (dez)anos, à Empresa individual MARIA VALDETE SCHUCK, inscrita no CGC sob nº 85.016.400 /0001-48, com o ramo de INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ERVA MATE CANCHEADO, MOÍDA e em FO - LHAS, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo autorizado a isentar a Empresa dos Tributos municipais incidentes ao ramo, por um período de dez anos.

Parágrafo Único - As Normas e exigências para a Cessão em Comodato, serão fixadas através de um Termo, que será lavrado entre as partes.

Art. 3° - 0 imóvel, juntamente com as instalações, deverão ser devolvidas ao Município no término do contrato, no mesmo estado em que forem entregues, não podendo o proprietário em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização do Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, bem como de provincio de 19.02.94.

Pérola D'Oeste, 26 de agosto de 1994.

PUBLICADO

JRNAL: Trambeta